



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 031/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 74/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS
GERAIS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.825.532/0001-38, sediada na Rua Ibirama, nº 1083-E, Bairro Cristo Rei, CEP: 89.810-140, em Chapecó/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO BONETI**, CPF nº ***.345.099-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.019942/2021-01**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, e seus **ANEXOS**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo a prorrogação do prazo de vigência, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no ofício nº 18/2023-DAADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos, passando a vigorar **de 07/05/2023 até o dia 03/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato permanece inalterado, de **R\$ 144.022,84 (cento e quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 24 de abril de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
RODRIGO BONETI
Sócio-Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2